

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA AMBIENTAL

CONTRATANTE: **Consórcio de Gestão Ambiental Participativa do Alto Uruguai Catarinense – Consórcio Lambari**, estabelecido na rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar, sala 125 – edifício Mirage Offices, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 04.536.794/0001-63, Denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. VOLNEI ANTONIO SCHIMIDT, Prefeito do Município de Ipumirim.

CONTRATADA: **DALLACOSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.187.923/0001-01, com sede à rua Najla Carone Goedert , nº 1080, sala 408 – Edifício City Office Square, no município de Palhoça, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo senhor Guilherme Dallacosta, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 3.346.749, e inscrito no CPF sob nº 022.673.059-09, inscrito na OAB/SC sob nº 17.965, residente e domiciliado na Rua José João Barcelos, 1450, Condomínio Terra Nova, Etapa II, casa 1270, Bairro Bela Vista, Município de Palhoça, Estado de Santa Catarina.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto:

O objeto do contrato é a prestação de assessoria jurídica ambiental para elaboração, acompanhamento e execução do projeto de implantação do licenciamento ambiental municipalizado, para os municípios integrantes do Consórcio Lambari, de acordo com o Projeto Básico - Sistemas Municipais de Licenciamento Ambiental, anexo ao presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Das obrigações do CONTRATADO

Para a consecução dos objetivos do presente contrato o CONTRATADO obriga-se prestação de serviços de consultoria jurídica para estruturação do PROGRAMA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL INTEGRADO do Consórcio LAMBARI, consistindo nas seguintes atividades básicas:

- I – Participação em reuniões com a Diretoria Executiva do Consórcio e participação em Assembleia Ordinária e Extraordinária do Consórcio, quando se tratar do assunto do PROLAI;
- II – Elaboração do Manual de Licenciamento Ambiental do PROLAI;
- III – Elaboração do Manual de Fiscalização Ambiental e normativas para fiscalização;
- IV - Acompanhamento e consultoria para o processo seletivo de contratação de equipe técnica;

- V – Acompanhamento e consultoria junto ao processo de implantação do Sistema de Informação para gestão do licenciamento ambiental;
- VI – Participação em reuniões técnicas com Ministério Público Estadual, Fundação Estadual de Meio Ambiente – FATMA e outros órgãos envolvidos;
- VII – Treinamento e capacitação da equipe técnica contratada para implantação dos manuais de licenciamento e fiscalização;
- VIII – Apresentação de relatório mensal das atividades desenvolvidas, juntamente com o documento hábil para a cobrança do serviço prestado;
- IX – Apresentação de produto final consistente e relatório técnico, em formato adequado com as normas da ABNT, em via impressa e digital.

CLAUSULA TERCEIRA: Das obrigações da CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I – disponibilizar para a CONTRATADA equipe técnica de apoio e todos os documentos necessários para o cumprimento de seus objetivos;
- II – analisar os apontamentos levantados pela CONTRATADA e tomar as providências necessárias, em tempo hábil;
- III – efetuar o pagamento mensal dos serviços prestados pela CONTRATADA, nos valores e datas estipuladas na cláusula quarta do presente contrato e recolher os tributos e encargos sociais oriundos do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor do contrato

O valor total do contrato é de R\$ 47.700,00 (quarenta e sete mil e setecentos reais), pagos em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 4.770,00 (quatro mil, setecentos e setenta reais).

CLÁUSULA QUINTA: Do prazo para execução do serviço

O prazo para execução do serviço será de 10 (dez) meses.

CLÁUSULA SEXTA: Da rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA: Do foro:

Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia para dirimir as questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 02(duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Concórdia (SC) 01 de março de 2017.

VOLNEI ANTONIO SCHIMIDT
CONTRATANTE

DALLACOSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ROBERTO KURTZ PEREIRA
CPF 220.662.849-04

RAFAEL NICOLLI
CPF nº 051.826.729-69